



PREFEITURA MUNICIPAL
CARAMBEÍ
UMA CIDADE FEITA POR TODOS!

PAÇO MUNICIPAL

AV. DO OURO, 1.355 | JARDIM EUROPA
gabinete@carambei.pr.gov.br

Ofício n.º 254/2021 – GP

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



PROTOCOLO GERAL 000160/2021
04/05/2021 - Horário: 14:22:23

Ofício 254/2021 GP

Assunto: Resposta ao Memorando n.º 022/2021 – Vereador Paulo Sérgio Valenga

Cumprimentando cordialmente encaminhamos resposta ao **Memorando n.º 022/2021 do Ilmo. Sr. Vereador Paulo Sérgio Valenga**, o qual solicita cópia do Projeto de Formação Pedagógica no sistema drive in e conferência e informações sobre a contratação do local onde fora realizado o evento, através do **Ofício n.º 329/2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

Sem mais para o momento, manifestamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.



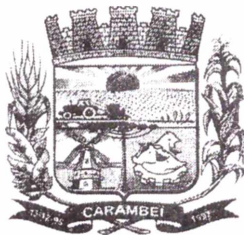
ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

Exmo. Senhor

ELIO ALVES CARDOSO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Nesta-Pr



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

GABINETE DO VEREADOR PAULO SÉRGIO VALENGA



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

PROTOCOLO INTERNO 250

26/04/2021 15:30

Memorando 022/2021 GAB VER PAULO

Memorando 022/2021

Carambeí, 26 de abril de 2021.

Assunto: Solicitação de cópia do Projeto o qual objetivou a realização da Formação Pedagógica

O Vereador que esta subscreve, solicita que seja encaminhado à Senhora Prefeita Municipal e posteriormente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – A/C: Sra. Kátia Harms:

Através do presente Memorando, venho solicitar, mui respeitosamente, cópia do Projeto o qual objetivou a realização da Formação Pedagógica com 8 horas de carga horária do ensino remoto dia 04/02/2021 em sistema de drive in e dia 08/02/2021 em Webconferência.

Consta no contrato 02/2021 que a empresa contratada oferecerá toda infraestrutura necessária para a realização do evento. Para tanto, solicito maiores informações quanto a forma de contratação do local da realização do evento e valores pagos, contratação e pagamento ELUMIMOS a qual forneceu sacolas com “lembranças” aos professores e conteúdo da formação oferecida aos profissionais da Rede Municipal de Educação.

Desde já agradeço a vossa atenção e aguardo informações.

Atenciosamente,

PAULO SÉRGIO VALENGA - Vereador



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Ofício nº329/2021/SMEC

Carambeí, 30 de abril de 2021

Assunto: Resposta ao Memorando nº022/2021, de 26/4/21 – Câmara Municipal

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal:

Em resposta ao Memorando nº22/2021, da Câmara Municipal de Vereadores, encaminhamos a Vossa Excelência as informações solicitadas pelo Sr. Vereador Paulo Valenga.

No que diz respeito ao Projeto de Formação Remota, entendendo que “um projeto é um esforço temporário empreendido para criar um produto, serviço ou resultado exclusivo”, que possui um objetivo específico e único e normalmente possui recursos delimitados (pessoas, investimentos, equipamentos, etc), amparamos a resposta no Ofício Nº061/2021/SMEC, remetido à Assessoria Jurídica, solicitando autorização expressa para a realização desse projeto, em que se demonstra no corpo do referido ofício a justificativa da formação no modo *drive in* e no sistema remoto, em atendimento à legislação local, vigentes na ocasião, sobre as medidas de segurança ao enfrentamento à covid-19, bem como assegurando-se de cumprir uma exigência legal contida no Art 59, da Lei nº924/12, do “Plano de Empregos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal” que prevê uma carga horária mínima de formação a ser ofertada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Na solicitação, além da justificativa acima reiterada, constava o objetivo da formação, o cronograma, com a indicação do dia, horário, local, número de participantes e as informações sobre o protocolo de prevenção a serem seguidos no primeiro dia do evento. Com esse documento dá-se por respondida a questão referente ao projeto que orientou o planejamento da Formação Pedagógica, frisando-se que essa formação é uma exigência prevista na Lei 924/12.

Quanto à indagação referente ao Contrato nº002/2021, em que a empresa oferecerá toda infraestrutura necessária para a realização do evento, solicitando maiores informações quanto à



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



forma de contratação do local da realização do evento e valores pagos, informamos que a empresa foi contratada por inexigibilidade de licitação nº1/2021, conforme demonstra o Ofício nº85/2021-SMEC e respectiva nota de empenho. A empresa demonstrou atender às necessidades impostas pelo momento da pandemia, alinhada aos objetivos da nova gestão em se ofertar maiores oportunidades de formação aos professores. Pensou-se numa abertura do ano letivo que motivasse os professores na retomada das ações acadêmicas de modo alegre e humano, dando novo fôlego para continuar as atividades nessa nova imposição de rotina trazida pela pandemia, e num segundo momento trabalhando com os profisses de forma remota, adequada aos protocolos de saúde. Portanto, a empresa que melhor atendeu à proposta de formação de professores, dentro da nova gestão dessa secretaria, foi a Associação Sou Arte de Campo Mourão, razão pela qual foi opinada pela inexigibilidade da contratação.

Ainda em estrita observância ao Contrato nº2/2021, em que consta que a contratada deverá fornecer toda infraestrutura necessária para a realização do evento, em atenção à Cláusula Segunda – Do Valor, Parágrafo primeiro “O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato ocorrerá por contas exclusiva da contratada, demais encargos inerentes a complexa execução do presente contrato, incluindo despesas com materiais, aparelhagem, funcionários, fretes e deslocamentos, se for o caso” (grifo nosso), resta claro que estava sob a responsabilidade da empresa em fornecer todos os elementos necessários para atender ao contrato, inclusive fornecendo figurinos, material de apoio pedagógico (caneta e bloco de anotação), transporte, alimentação e hospedagem do pessoal que trabalharia com os professores, iluminação do local, equipe técnica, telões, som, ônibus palco, água etc, bem como o palestrante, o qual a empresa disponibilizou o Sr. Rafael Zampar, que detém vasto conhecimento no ensino híbrido. Portanto, a empresa cumpriu com todas as obrigações constantes no Termo de Referência, item 9 - Obrigações da Contratada - juntado à Requisição de Compra nº11/2021.

O local de realização do evento consta no Termo de Referência, item 10 - Obrigações da Contratante - juntado à Requisição de Compra nº11/2021, de modo que foi de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura providenciar o local de realização da formação, conforme demonstra o Ofício nº 011/2021/SMEC, de 12 de janeiro de 2021, cujo espaço foi disponibilizado pela Empresa Frísia, de forma gratuita, constituindo-se no estacionamento do



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Pavilhão da empresa, ambiente esse capaz de acomodar os professores e demais trabalhadores da educação, com uma formação pedagógica de qualidade, numa acolhida pensada para mobilizá-los, dentro de uma proposta do ensino mais adequada à realidade educacional que ainda estava sob os efeitos da pandemia.

Atenciosamente,

Katia Harms

Secretária Municipal de Educação e Cultura

À Exma. Senhora
Elisangela Pedroso de Oliveira Nunes
Prefeitura Municipal
Nesta Cidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

CONTRATO Nº 2/2021

REF. EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº. 1/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO SOU ARTE DE CAMPO MOURÃO, NA FORMA A SEGUIR:

MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ, com sede na cidade de Carambeí, Estado do Paraná, à Avenida do Ouro, 1355 – Loteamento Jardim Europa, Bairro Nova Carambeí, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o nº 01.613.765/0001-60, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, SRA. **KÁTIA HARMS**, brasileira, casada, portadora da CI/RG nº 6.347.016-3 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 028.309.299-85, residente e domiciliada à Avenida dos Pioneiros, nº 765 – Centro, Carambeí/PR, CEP 84.145-000, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro:

ASSOCIAÇÃO SOU ARTE DE CAMPO MOURÃO, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Avenida José Custódio de Oliveira, nº 704 - Centro, Campo Mourão/PR, CEP 87.301-020, inscrita no CNPJ sob nº. 11.189.780/0001-86, tel. (44) 3017-0613, email: souarteadm@gmail.com, neste ato representado pelo(a) Sr.(a). **RAQUEL APARECIDA DA CRUZ**, portador(a) da CI/RG nº 6.421.529-9 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 019.406.049-74, neste ato denominado **CONTRATADA**, têm justos e acordados o que segue, mediante as cláusulas e condições seguintes:

FISCAL DE CONTRATO: FABIANA LEIFELD

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93, é a **Formação Pedagógica com 08 horas de carga horária do ensino remoto: - dia 04/02/2021 em sistema drive in; - dia 08/02/2021 Webconferência. Obs: a contratada deverá fornecer toda infraestrutura necessária para a realização do evento**, que a CONTRATADA se declara em condições de entregar os serviços em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela Inexigibilidade Nº. 1/2021, Processo Digital nº 129/2021, sendo:

Lote 1: LOTE 1						
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QTD	PREÇO	PREÇO TOTAL	
1	CURSO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA/PROFISSIONAL - Formação Pedagógica com 08 horas de carga horária do ensino remoto: - dia 04/02/2021 em sistema drive in; - dia 08/02/2021 Webconferência. Obs: a contratada deverá fornecer toda infraestrutura necessária para a realização do evento.	SERV	1	R\$ 38.255,00	R\$ 38.255,00	
				Total Lote:	R\$ 38.255,00	
				Total:	R\$ 38.255,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 38.255,00 (trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Parágrafo único: O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes conta

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	642	05.005.0012.0361.1202.2031	00103	3339039650100000000	Desenvolvimento e aperfeiçoamento da educação básica

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA** através da Secretaria Municipal de Administração.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **PREFEITURA**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da **PREFEITURA** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

A **CONTRATADA** compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange o combate à corrupção, em especial a Lei nº12.846/13, e demais leis cabíveis, não se limitando à legislação brasileira, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como a terceiros que a representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

A **CONTRATADA** declara por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº12.846/13.

A **CONTRATADA** se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada lei.

A **CONTRATADA** compromete-se em abster-se das seguintes práticas:

- a. “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b. “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c. “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d. “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e. “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover a inspeção.

A **CONTRATADA** compromete-se em abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no art. 5º, da Lei Federal nº12.846/2013.

A **CONTRATADA** se obriga a conduzir seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no País.

A **CONTRATADA** se obriga a notificar prontamente, por escrito, à **CONTRATANTE** a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.

A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial, pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice IGPM do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na Inexigibilidade Nº. 1/2021 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único – Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA** e

RECEBI

Em 28/01/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS



PREFEITURA MUNICIPAL

CARAMBEÍ

Ofício nº 061/2021/SMEC

Carambeí, Pr, 27 de janeiro de 2021

RESPONSÁVEL

Prezada Senhora

Venho por meio deste solicitar Autorização Expressa para a realização do Evento Formação Pedagógica do ensino remoto 2021 em sistema drive in intitulada “Um novo Começo, ...” a ser realizada no dia 04/02/2021, no estacionamento do Parque Histórico, conforme justificativa abaixo:

Em face da pandemia, o ensino passou abruptamente a ser ministrado de forma remota por meio da tecnologia, esta nova metodologia de ensino apresenta desafios aos docentes em seu fazer pedagógico, portanto, faz-se necessário uma formação voltada para o momento que estamos presenciando a fim de preparar os docentes para este. Atendendo ao disposto na LEI Nº 924/2012 sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Carambeí - Pr., Art.59 “A Secretaria Municipal de Educação e Cultura oferecerá um mínimo de vinte e quatro horas anuais de cursos de formação, programas de aperfeiçoamento ou capacitação para todos os profissionais do Magistério Público Municipal” e em decorrência do decreto municipal nº 06/2021, Art. 2º. “Fica instituída como medida de segurança ao enfrentamento à COVID-19, salvo disposições em contrário contidas nesse Decreto, a suspensão de eventos de quaisquer natureza, públicos ou privados, fechados ou ar livre, sejam governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos ou comerciais, cuja a densidade ultrapasse a de 25 (vinte e cinco) pessoas no referido ambiente ou espaço”, justifica-se a formação pedagógica na modalidade solicitada, em sistema drive in.

A formação intitulada “Um novo Começo, ...” tem por objetivo o fortalecimento da equipe, união e colaboração, seus propósitos e metas para 2021, reflexões sobre o período e necessidades que estamos vivendo, bem como, sobre o compreender do estudante do século XXI durante e pós pandemia, conteúdos práticos e teóricos do mundo digital para serem utilizados como ferramentas para aulas remotas ou presenciais e proporcionar um maior acesso as tecnologias educacionais.

Ocorrerá conforme especificações a seguir:

- **Palestra Show em sistema drive-in:** Compreender o estudante do século XXI durante e pós pandemia e a ação docente contextualizando valores como: Pró atividade,

coragem, motivação, superação, paixão pelo que faz, missão, metas, pertencimento, senso de equipe/time.

- Dia: 05/02/21.

- Duração: início às 17h e término às 20h30.

- Local: Estacionamento do Parque Histórico de Carambeí com capacidade para 375 carros cumprindo o distanciamento necessário.

- Participantes: aproximadamente 400 pessoas entre professores da rede municipal de educação, equipe técnica e de organização.

Obs.: os participantes ficarão dentro de seus próprios veículos e não haverá interação presencial entre eles.

- Organização: Contará com equipe preparada para orientar as entradas e saídas de veículos;

- Protocolos de prevenção:

- Será assegurado o distanciamento físico mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, considerando frequentadores e trabalhadores;

- Todos os frequentadores do evento deverão obrigatoriamente usar máscara, conforme Lei Estadual n.º 20.189/20;

- Será disponibilizado álcool gel 70% para higienização das mãos, dispostos em condições de fácil acesso;

- Em nenhum local do evento será permitida a formação de pontos de aglomeração;

- Será utilizada senha como recursos para o controle do número de pessoas no evento;

- Haverá organização de fluxo de entrada e saída e de banheiros para evitar aglomeração de pessoas também nestes pontos.

Cordialmente,



Kátia Harms

Secretária De Educação E Cultura

Illmo Senhor
Erik Dudik Rogério
Assessor Jurídico I
Neste



**MUNICIPIO DE CARAMBEÍ**

Estado do Paraná

CNPJ: 01.613.765/0001-60

Endereço: Avenida do Ouro - 1355

Telefone: (042) 32318350

CEP: 84.145-000

Cidade: Carambeí

Nota de Empenho

Número Empenho:	Espécie:	Data Emissão:			
269/2021	Ordinário	10/02/2021			
Referência: 642	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
Órgão: 05	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
Unidade: 005	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Ação: 2031	PROGRAMA DE ENSINO FUNDAMENTAL				
Funcional: 0012.0361.1202	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
Elemento: 33390390000000000000	Desenvolvimento e aperfeiçoamento da educação básica				
Subelemento: 3339039650100000000	Educação - 5% Transferências Constitucionais				
Vínculo: 00103					
Credor: 332712 - ASSOCIAÇÃO SOU ARTE DE CAMPO MOURÃO					
Endereço: Avenida Jose Custodio de Oliveira - 704	Cidade: Campo Mourão, PR				
CPF/CNPJ: 11.189.780/0001-86	Telefone: (44) 3017-0613				
Dotação Inicial: 825.000,00	Empenhado Anter.: 264.766,60				
Suplementado: 0,00	Valor deste Empenho: 38.255,00				
Anulado (-): 0,00	Total (B): 303.021,60				
Total (A): 825.000,00	Saldo (A - B): 521.978,40				
Processo Licitação: 1/2021	Data do Processo: 25/01/2021				
Número do Processo: 2	Modalidade: Inexigibilidade				
Número do Contrato: 2 / 2021	Contrato Aditivo:				
Início da Vigência	Fim da Vigência	Fim da Vig. Atualizada			
27/01/2021	27/04/2021				
Início da Execução					
Fim da Execução					
Autorizamos o fornecimento dos materiais/serviços obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho. Devidamente autorizada pela seguinte ordem de compra.					
Ordem de Compra: 72 - 000/2021					
Itens					
Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00000	SERVIÇOS	CURSO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA/PROFISSIONAL	38255,0000	38.255,0000
				Total:	38.255,00
Valor deste Empenho:					38.255,00
Histórico					
Formação Pedagógica com 08 horas de carga horária do ensino remoto: - dia 04/02/2021 em sistema drive in; - dia 08/02/2021 Webconferência. Obs: a contratada deverá fornecer toda infraestrutura necessária para a realização do evento.					
Fica empenhada a importância de: R\$ 38.255,00					
[TRINTA E OITO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS]					

MICHELLE ZAMPIERI KUKI

NELSON CRIST
CONTADOR MUNICIPAL
CRC: 019139-O/O



Ofício nº 85/2021-SMEC

Carambeí, 10 de fevereiro de 2021.

Ilmo. Senhor

Olivir Pereira de Paula

Secretário Municipal de Finanças

Nesta.

Assunto: Empenho para prestação de serviços de Curso de Capacitação Técnica / profissional - Formação Pedagógica- Contrato nº N°2/2021- ASSOCIAÇÃO SOU ARTE DE CAMPO MOURÃO

Senhor Secretário:

Através do presente, solicitamos a emissão de empenho para a prestação dos serviços de Curso de Capacitação Técnica / profissional - Formação Pedagógica, em favor de ASSOCIAÇÃO SOU ARTE DE CAMPO MOURÃO- Contrato nº N°2/2021- Termo de ratificação de inexigibilidade de licitação nº1/2021-processo digital nº 129/2021, referente a 08 horas de carga horária de capacitação do ensino remoto: dia 04/02/2021 em sistema Drive In dia 08/02/2021 Webconferência, conforme o valor abaixo:

Curso de Capacitação Técnica / profissional - Formação Pedagógica- Contrato nº N°2/2021- Termo de ratificação de inexigibilidade de licitação nº1/2021-processo digital nº 129/2021			
Data	Fornecedor	Material	Valor R\$
04/02/2021 em sistema e Drive In dia 08/02/2021 1	ASSOCIAÇÃO SOU ARTE DE CAMPO MOURÃO	Curso de Capacitação Técnica / profissional - Formação Pedagógica com 08 horas de carga horária do ensino remoto: dia 04/02/2021 em sistema e Drive In dia 08/02/2021 Webconferência, fornecendo a infraestrutura necessária para a realização do evento.	R\$ 38.255,00

Atenciosamente,


Katia Harms

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ao Senhor,

Olivir Pereira de Paula,

Secretaria Municipal de Finanças,


Nesta Cidade.

SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS


Protocolo nº 185

Data: 11.02.21 Horário: 08:49

Responsável: 

ASSOCIACAO SOU ARTE DE CAMPO MOURAO CNPJ: 11.189.780/0001-86 AVENIDA JOSE CUSTODIO DE OLIVEIRA, 704 CEP: 87301-020 - Bairro: CENTRO Município: CAMPO MOURAO - PR Celular: (449) 98316868 Email: souarteadm@gmail.com Insc. Municipal: 14818	Número da NFS-e 545	
	Situação Emitido	

Documento seguro, emitido com gravação automática no servidor de banco de dados do Município.

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFe		
 Estado do Parana Prefeitura Municipal de Campo Mourao Secretaria do Controle, Fiscalização e Ouvidoria	Autenticidade 0174830030555738	
	Data Emissão 12/02/2021	Hora Emissão 15:14:59

TOMADOR DO SERVIÇO		
Razão Social MUNICIPIO DE CARAMBEI	CPF/CNPJ 01.613.765/0001-60	
Endereço Águas Marinhas	Número	Complemento
Bairro Centro	CEP 84145-000	Cidade - Estado CARAMBEI - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS						
Serviço	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
1201	844	5.0000 %	ISE	38.255,00	0,00	0,00
Descrição do Serviço: Formação Pedagógica com 08 horas de carga horária do ensino remoto: - dia 05/02/2021 em sistema drive in - dia 08/02/2021 Webconferência. Fornecimento de toda infraestrutura necessária para a realização do evento.						
Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total		
38.255,00	IMU./ISEN./FIX./EST.	0,00	0,00	38.255,00		
IR	INSS	CSLL	COFINS	PIS		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03 1201 - Espetáculos teatrais. 5% da receita bruta.
Legenda do local da prestação do serviço 844 - CARAMBEI - PR
Outras Informações ISE - Isenta Contribuinte enquadrado como IMUNE/ISENTO de ISS ou ISS em regime estimado/fixo. (1201) Serviço Tributado no município do prestador. Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 153/2012 de 11/04/2012. A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/03/2021. A veracidade das informações declaradas na NFs-e podem ser consultadas no site: Departamento de Fiscalização Tributária . Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 5.145,30 (13.4500%), Estaduais R\$ 0,00 (0.0000%), Municipais R\$ 1.534,03 (4.0100%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT. REFENTE AO EMPENHO N 269/2021 DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: Banco 104 - Caixa Econômica Federal Agencia 0386 Conta Corrente: 3111-3

Software FiscalWeb- IPM Sistemas - Protegido por Lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
CNPJ: 01.613.765/0001-60

DECRETO nº. 020/2021

SÚMULA: Dispõe sobre as novas medidas de enfrentamento adotadas pelo Município de Carambeí/PR ao contingenciamento da Doença Infecção contagiosa COVID-19, causada pelo “Novo Coronavírus” e dá outras providências.

CONSIDERANDO, as medidas de enfrentamento da doença infectocontagiosa COVID-19, causada pelo “Novo Coronavírus”;

CONSIDERANDO, a tentativa de se priorizar o controle da doença no âmbito do Município de Carambeí;

CONSIDERANDO, a priorização da saúde pública, pautada em parâmetros e estudos técnicos dos mais diversos órgãos da Saúde Pública do Poder Executivo, especialmente do COE – Comitê de Operações Emergenciais para enfrentamento da COVID-19 instituído pelo Decreto Municipal nº. 05/2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de continuidade do Serviço Público e interesses coletivos a este relacionados;

CONSIDERANDO, o contido na Resolução SESA nº. 632/2020, a qual dispõe sobre medidas de contingenciamento contra a COVID-19 em âmbito Estadual;

CONSIDERANDO, a importância do comércio na economia local;

CONSIDERANDO, o aumento de casos havidos em nosso Município;

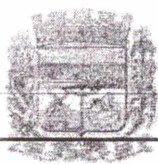
CONSIDERANDO, as variantes do Vírus e as novas medidas de cuidado a serem tomadas;

CONSIDERANDO, a continuidade pandêmica em âmbito mundial.

DECRETA

Art. 1º. Este Decreto visa consolidar as medidas excepcionais de caráter temporário de combate à COVID-19 em âmbito municipal, cujas ações estender-se-ão de **03/02/2021** a **10/02/2021**.

Art. 2º. Fica instituída como medida de segurança ao enfrentamento à COVID-19, *salvo disposições em contrário contidas nesse Decreto*, a suspensão de eventos de quaisquer natureza, públicos ou privados, fechados ou ar livre,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
CNPJ: 01.613.765/0001-60

§2º. O descumprimento das medidas impostas nesse Decreto, *observadas suas exceções*, serão avaliados e conseqüentemente punidos da seguinte forma:

I. Os estabelecimentos de qualquer natureza/pessoas que não observarem as normas aqui estatuídas, após procedimento de notificação do transgressor para apresentação de defesa em 2 (dois) dias úteis a contar da notificação, serão responsabilizados conforme procedimento tratado neste Decreto;

II. Na defesa, deverá conter tudo o que o Notificado julgar interessante a elucidação dos fatos em busca da verdade real, devendo seu protocolo ser realizado no Novo Paço Municipal de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 (oito) horas às 17:00 (dezessete) horas no departamento de protocolo, sendo desconsiderados os finais de semana e feriados para fins de contagem;

III. A análise técnica das defesas será de incumbência do COE – Comitê de Operações Emergenciais, nos termos do Decreto Municipal nº. 05/2021 e do Departamento Municipal de Vigilância Sanitária;

IV. Após a verificação das razões de defesa, poderá as entidades previstas no inciso anterior, desde que devidamente fundamentado, indicar pelo arquivamento da Notificação, o que não gerará responsabilidades ao Notificado, ou pela aplicação de multa administrativa pela caracterização da infração;

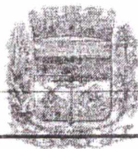
V. A multa a ser aplicada por infração corresponderá a 5 (cinco) VRMs, correspondente ao valor nominal de R\$ 220,85 (Duzentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos), sendo sempre dobrada nos casos de reincidência infracional, limitada a 100 (cem) VRMs;

VI. Todos os procedimentos de averiguação infracional, permanecerão em poder do COE e Vigilância Sanitária Municipal enquanto perdurar a vigência do Estado Pandêmico;

VII. Ressalvadas as disposições contidas nesse parágrafo, poderão ainda ser sujeitos os infratores às demais penalidades e sanções aplicáveis tratadas especialmente na Portaria Interministerial nº. 5, de 17 de março de 2020 do Governo Federal e naquelas contidas na Lei Estadual nº. 13.331, de 23 de novembro 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 5.711, de 23 de maio de 2002, ou outros que vierem substituí-los.

§3º. No caso de estabelecimentos médicos particulares, em situações de urgência e emergência que ocorrerem após as 21:00 (vinte e uma) horas, conforme previsão do *caput* deste artigo, poderão ser atendidas em regime de plantão, com as portas do estabelecimento fechadas.

Art. 4º. Os postos de combustíveis dentro do perímetro urbano, inclusive suas lojas de conveniência, restaurantes e anexos poderão funcionar em regime de 24 (vinte e quatro) horas, exceto para consumo de alimentos e bebidas entre os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
CNPJ: 01.613.765/0001-60

Art. 9º. Os templos religiosos de qualquer natureza poderão manter suas atividades em todos os dias da semana, além disso no espaço destinado ao público deve ser observada a ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento), garantido o afastamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas, respeitadas as regras de contingenciamento previstas no ANEXO III.

Art. 10. Fica permitida a ~~realização de reuniões~~ reuniões executivas, reuniões ~~voltadas às atividades laborais~~ e de aprimoramento, priorizando-se que estas ocorram preferencialmente em ambiente virtual e, caso não seja possível, o espaço destinado ao evento deverá ocorrer com a ocupação máxima de ~~50% (cinquenta por cento) da capacidade do local a eventos presenciais~~ ou mediante a aprovação de plano estratégico de trabalho previsto nos parágrafos 3º a 6º do art. 2º deste Decreto Municipal.

Art. 11. Fica permitido o retorno estratégico de todas as atividades escolares das instituições de ensino públicas ou privadas no âmbito municipal, devendo obrigatoriamente mediante apresentação de plano de trabalho ao Comitê "Volta às aulas" instituído pelo Decreto Municipal nº.18/2021.

Art. 12. As atividades desportivas e de recreação ao ar livre em parques, vias e logradouros públicos, *desde que não realizadas em grupo*, ficam permitidas para a população em geral, respeitadas as regras contidas nos ANEXOS I e ANEXO IV.

Art. 13. Ficam suspensas as atividades desportivas coletivas realizadas em espaços esportivos (campos de futebol, quadras poliesportivas públicas ou privadas, etc), academias ao ar livre e parques infantis até ulterior definição do Poder Executivo Municipal.

Art. 14. Em relação às academias de práticas desportivas, de artes marciais/congêneres e atividades aquáticas deverão observar as medidas de prevenção sanitárias com lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) do estabelecimento, bem como as regras descritas no ANEXO V.

Art. 15. Ao funcionamento dos mercados, mercearias e afins, se deverá preferencialmente priorizar o atendimento no período da manhã estendido até às 11:00 (onze) horas às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 16. Os estabelecimentos que não puderem atender os requisitos dispostos neste Decreto, estarão impedidos de funcionar no período de sua vigência.

Art. 17. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município e discricionariedade do Executivo Municipal.



Ofício nº 006/2021/SMEC

Carambeí, 11 de janeiro de 2021

Assunto: *Solicitação agendamento reunião.*

Prezado Senhor:

Venho através deste agendar uma reunião, se possível, para o dia 12 de janeiro de 2021 às 13h30min no Parque Histórico de Carambeí, a fim de tratar dos seguintes assuntos:

- Solicitação do espaço do estacionamento do Pavilhão da Frísia, para o dia 04 de fevereiro de 2021, para desenvolvimento de um drive in com os professores da rede municipal de ensino, a fim de realizar uma capacitação para os mesmos;
- Diálogo sobre nova parceria a ser celebrada entre APHC e Prefeitura Municipal de Carambeí, através de Termo de Colaboração.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de estima e apreço.

Cordialmente,

Katia Harms

Secretária Municipal de Educação e Cultura

11/01/2021
Associação Parque Histórico de Carambeí
Avenida dos Pioneiros, 4050
CEP: 84.145-000 - Carambeí - PR
CNPJ: 04.716.751/0001-03

Dick Carlos de Geus
Presidente da Associação Parque Histórico de Carambeí
Neste Município.

Assunto: *Solicitação estacionamento Pavilhão da Frísia.*

Prezado Senhor:

Venho através deste solicitar o espaço do estacionamento do Pavilhão da Frísia, para o dia 04 de fevereiro de 2021, para desenvolvimento de um drive in com os professores da rede municipal de ensino, a fim de realizar uma capacitação para os mesmos.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de estima e apreço.

Cordialmente,

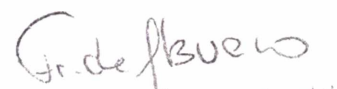


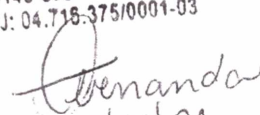
Katia Harms

Secretária Municipal de Educação e Cultura

A/C
Dick Carlos de Geus
Presidente da Associação Parque Histórico de Carambei
Neste Município.

C/C
Luciano Tonon


Associação Parque Histórico de Carambei
Avenida dos Pioneiros, 4050
CEP: 84145-000 - Carambei - PR
CNPJ: 04.716.375/0001-03


12/01/21

**MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ**

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Requisição ao Compras - Requisição ao Compras (Listagem Recurso e Itens)

Código Cliente - Requisição ao Compras: 2856 Ano - Requisição ao Compras: 2021 Número -

Requisição ao Compras: 11 Fornecedor: -1 Ordenação: 1

REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 11/2021

Fornecedor: Não Informado	Centro de Custo: 05.001.002 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Telefone:	Responsavel:
Fax:	

Recursos Utilizados

Código Reduzido:	642
Órgão:	5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade:	5 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Ação:	2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Vínculo:	103 - Educação - 5% Transferências Constitucionais
Subelemento:	3339039650100000000 - Desenvolvimento e aperfeiçoamento da educação básica

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	5710	1	SERV		R\$38.255,00	R\$38.255,00
Produto: CURSO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA/PROFISSIONAL				Formação Pedagógica com 08 horas de carga horária do ensino remoto: - dia 04/02/2021 em sistema drive in; - dia 08/02/2021 Webconferência. Obs: a contratada deverá fornecer toda infraestrutura necessária para a realização do evento.		
					Valor Total:	R\$38.255,00

Justificativa de uso:

Formação Pedagógica com 08 horas de carga horária do ensino remoto: - dia 04/02/2021 em sistema drive in; - dia 08/02/2021 Webconferência. Obs: a contratada deverá fornecer toda infraestrutura necessária para a realização do evento.

Recebido em: 22/01/2021



TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção á requisição de Compras nº.11/2021 , segue o pedido para prestação de serviços de formação pedagógica do ensino remoto em drive in e webconferência 2021 intitulada "Um novo Começo, ..." com as especificações a seguir:

1. Definição pormenorizada do objeto

1.1 Constitui objeto da prestação de serviços de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes deste Termo de Referência.

1.2 Itens e quantitativos a serem adquiridos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01	Formação pedagógica com 08 horas de carga horária do ensino remoto: - dia 04/02/2021 em sistema drive in e; - dia 08/02/2021 em webconferência. Obs: a contratada deverá fornecer toda infraestrutura necessária.	01

2. Justificativa para a aquisição do objeto

Em face da pandemia, o ensino passou abruptamente a ser ministrado de forma remota por meio da tecnologia, esta nova metodologia de ensino apresenta desafios aos docentes em seu fazer pedagógico, portanto, faz-se necessário uma formação voltada para o momento que estamos presenciando a fim de preparar os docentes para este. Atendendo ao disposto na LEI Nº 924/2012 sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Carambeí - Pr., Art.59 "A Secretaria Municipal de Educação e Cultura oferecerá um mínimo de vinte e quatro horas anuais de cursos de formação, programas de aperfeiçoamento ou capacitação para todos os profissionais do Magistério Público Municipal" e em decorrência do decreto municipal nº 06/2021, Art. 2º. "Fica instituída como medida de segurança ao enfrentamento à COVID-19, salvo disposições em contrário contidas nesse Decreto, a suspensão de eventos de quaisquer natureza, públicos ou privados, fechados ou ar livre, sejam governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos ou comerciais, cuja a densidade ultrapasse a de 25 (vinte e cinco) pessoas no referido ambiente ou espaço", justifica-se a formação pedagógica na modalidade solicitada uma vez que o doutor Rafael Zampar que possui vasto conhecimento no ensino híbrido e é pioneiro em formação pedagógica no sistema drive in e webconferência.

3. Objetivos

Buscar o fortalecimento da equipe, união e colaboração, seus propósitos e metas para 2021, reflexões sobre o período e necessidades que estamos vivendo, bem como, sobre o compreender do estudante do século XXI durante e pós pandemia, conteúdos práticos e teóricos do mundo digital para serem utilizados como ferramentas para aulas remotas ou presenciais e proporcionar um maior acesso as tecnologias educacionais.

4. Público alvo

07
[Handwritten signature]

350 professores da rede municipal de educação.

5. Orçamento

DESCRIÇÃO	QTDE	Valor
Formação pedagógica do ensino remoto em sistema drive in no dia 04/02/2021 e webconferência no dia 08/02/2021 com 08 horas de carga horária e infraestrutura necessária para a realização.	01	R\$38.255,00

6. Dotação Orçamentária:

Fonte 103 vínculo 5710.

7. PRAZO

O objeto descrito deverá ser **executado** conforme solicitação da Secretaria, após assinatura do contrato no dia 04/02/2021 e 08/02/2021.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Educação Cultural através de depósito em nome do contrato em conta-corrente devidamente identificada.

8.2 A empresa vencedora do certame deverá apresentar junto com as notas fiscais:

- a) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data da abertura da licitação.
- b) Certidão de Quitação de Tributos Federais, emitido pela Delegacia da Receita Federal. Certidão Conjunta de Regularidade perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, consoante Portaria MF nº 358/2014 (artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e artigo 75, inciso III, da Lei nº 15.608/2007).
- c) Certidão Negativa de Débito, emitido pela Delegacia da Receita Estadual, sede da licitante, no caso de empresas sediadas no Estado do Paraná, ou outra equivalente, na forma da lei para os outros Estados.
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal, sede da licitante.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - um comprovante de que não possui dívidas decorrentes de condenações pela Justiça do Trabalho.

8.3 Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

9. Obrigações da contratada

9.1 Deve obedecer as cláusulas contratuais em conformidade com a legislação vigente e características do objeto em questão.

DRIVE-IN do dia 04/02/2021

- Figurinos e adereços;
- Material de apoio pedagógico (caneta e bloco de anotação) atendendo a demanda do item 4;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

- Transporte;
- Produção de imagens para o Painel de LED;
- Alimentação conforme necessidade;
- Hospedagem;
- Água disponível durante todo o evento;
- Iluminação;
- Som com transmissão via rádio para os carros;
- 02 telões para transmissão;
- Cortina preta para o fundo de palco;
- Ônibus palco 30 praticável de 1,5mx 1 m X 1,20 de altura.
- Equipe técnica.

Webconferência do dia 08/02/2021

- Disponibilidade de Estúdio adequado para o evento;
- Som
- Iluminação
- Contratação do Palestrante
- Equipe de Transmissão
- PAINEL DE LED
 - 01 Painel de Led P3 – 6m x 3m
 - 06 – Tiras de Painéis de Led de 4m x 1m – P10
 - 06 – Treliças de 4m com base
- Figurinos e adereços;

10. Obrigações da contratante

10.1 Deve obedecer as cláusulas contratuais em conformidade com a legislação vigente.

DRIVE-IN do dia 04/02/2021

- Disponibilidade de local adequado para o evento;
- Providenciar sinalização horizontal demarcando espaços para os veículos;
- Divulgar e convidar os professores para o evento;
- Providenciar equipe de coordenadores e líderes para auxiliar na recepção e distribuição dos material de apoio;
- Providenciar equipe especializada, que domine a logística de estacionamento de drive in, uniformizados, equipados com sinalizadores para orientar as entradas e saídas de veículos (Sugestão: Apoio equipe de transporte);
- Fotos e curriculuns das autoridades e professores repassados com ate 10 dias de antecedência;
- Decoração das barracas para recepção das autoridades.

Webconferência do dia 08/02/2021

- Divulgar e convidar os professores para o evento;

11. Programação

08

10

10

11.01- 08 horas de formação em sistema remoto, estando dividido em:

04/02 - Palestra Show em sistema drive-in: Compreender o estudante do século XXI durante e pós pandemia e a ação docente contextualizando valores como: Pró atividade, coragem, motivação, superação, paixão pelo que faz, missão, metas, pertencimento, senso de equipe/time.

08/02 – Palestra em sistema de web conferência: Metodologias Ativas – Práticas criativas para o professor do Novo Mundo: conteúdos práticos e teóricos do mundo digital para serem utilizados como ferramentas para aulas remotas ou presenciais.

10.02- Duração

04/02 - início às 17 horas e término às 21 horas.

08/02- início às 08 horas e término às 12 horas.

12. Penalidades

12.01 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas ou execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93 e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

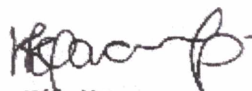
13. Fiscalização em atenção ao Artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93

13.01 A fiscalização deste objeto e contrato a ser firmado ficará a cargo do servidor Público Andreia Podolan, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

14. Outras informações

14.01 A contratação ocorrerá de forma imediata e a execução do contrato da mesma forma.

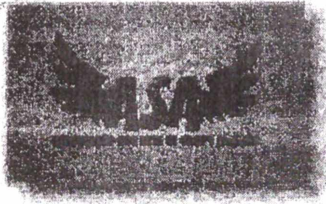
Carambeí – PR, 22 de janeiro de 2021.



Kátia Harms

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA





ASSOCIAÇÃO SOU ARTE DE CAMPO MOURÃO
CNPJ: 11.189.780/0001-86
AV JOSÉ CUSTÓDIO DE OLIVEIRA, N 704 – CENTRO
CEP: 87.301-020 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ

19
10/5

Orçamento 003/2021

A/C

Secretaria Municipal de Educação de Carambei

Campo Mourão, 22 de janeiro de 2021.

Segue proposta de Atividades para a Semana Pedagógica 2021:

PROPOSTA FORMAÇÃO PEDAGÓGICA REMOTA – DRIVE IN / WEBCONFERÊNCIA

Um novo começo...

Objetivos:

Buscar o fortalecimento da equipe, união e colaboração, seus propósitos e metas para 2021, reflexões sobre o período e as necessidades que estamos vivendo, bem como, sobre o compreender do estudante do século XXI durante e pós pandemia. Conteúdos práticos e teóricos do mundo digital para serem utilizados como ferramentas para aulas remotas ou presenciais e proporcionar um maior acesso as tecnologias educacionais.

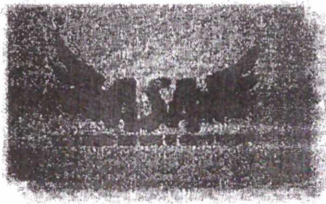
Programação:

08 horas de formação em sistema remoto, estando dividido em:

04/02 - Palestra Show em sistema drive-in: Compreender o estudante do século XXI durante e pós pandemia e a ação docente contextualizando valores como: Pró atividade, coragem, motivação, superação, paixão pelo que faz, missão, metas, pertencimento, senso de equipe/time.

08/02 – Palestra em sistema de web conferência: Metodologias Ativas – Práticas criativas para o professor do Novo Mundo: conteúdos práticos e teóricos do mundo digital para serem utilizados como ferramentas para aulas remotas ou presenciais.

9.



ASSOCIAÇÃO SOU ARTE DE CAMPO MOURÃO
CNPJ: 11.189.780/0001-86
AV JOSÉ CUSTÓDIO DE OLIVEIRA, N 704 – CENTRO
CEP: 87.301-020 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ

Ministrante: Rafael Zampar

Licenciado e Bacharel em Ciências Biológicas, especialista em Metodologias Ativas e Inovação, Doutor em Ciências pela Universidade Estadual de Maringá.

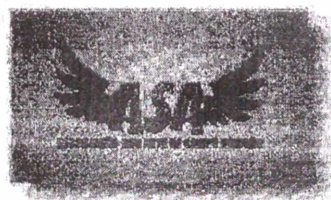
Responsabilidades - DRIVE-IN:

CONTRATANTE

- Disponibilidade de local adequado para o evento;
- Providenciar sinalização horizontal demarcando espaços para os veículos;
- Divulgar e convidar os professores para o evento;
- Providenciar equipe de coordenadores e líderes para auxiliar na recepção e distribuição do material de apoio;
- Providenciar equipe especializada, que domine a logística de estacionamento de *drive in*, uniformizados, equipados com sinalizadores para orientar as entradas e saídas de veículos (sugestão: Apoio equipe de transporte);
- Fotos e currículos das autoridades, repassados com até 10 dias de antecedência;
- Decoração das barracas para recepção das autoridades.

CONTRATADO

- Figurinos e adereços;
- Material de apoio pedagógico aos professores (caneta e bloco de anotação);
- Transporte;
- Produção de imagens para o Painel de LED;
- Alimentação conforme necessidade;
- Hospedagem;
- Água disponível durante todo o evento;
- Iluminação;
- Som com transmissão via rádio para os carros;
- 02 telões para transmissão;
- Cortina preta para o fundo de palco;
- Ônibus palco 30 praticáveis de 1,5m x 1m x 1,20m de altura.
- Equipe técnica.



ASSOCIAÇÃO SOU ARTE DE CAMPO MOURÃO
CNPJ: 11.189.780/0001-86
AV JOSÉ CUSTÓDIO DE OLIVEIRA, N 704 – CENTRO
CEP: 87.301-020 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ

123

Responsabilidades -WEBCONFERÊNCIA

CONTRATANTE

- Divulgar e convidar os professores para o evento;

CONTRATADO

- Disponibilidade de Estúdio adequado para o evento;
- Som;
- Iluminação;
- Contratação do Palestrante;
- Equipe de Transmissão;
- Paineis de Led

- 01 Painel de Led P3 – 6m x 3m
- 06 – Tiras de Painéis de Led de 4m x 1m – P10
- 06 – Treliças de 4m com base

Figurinos e adereços;

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 38.255,000

Agradecemos a atenção e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,


Raquel Aparecida da Cruz

Associação Sou Arte de Campo Mourão



20
RB

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Eu, Rafael Zampar, Licenciado e Bacharel em Ciências Biológicas, especialista em Metodologias Ativas e Inovação e Doutor em Ciências pela Universidade Estadual de Maringá, declaro para os devidos fins que sou produtor e ministrante da Formação Pedagógica Remota "Um novo começo", com palestra referente ao tema Metodologias Ativas - Práticas criativas para o professor do Novo Mundo, com realização através do sistema *Drive In* e Webconferência e autorizo a empresa Associação Savi Arte de Campo Mourão a realizar a comercialização exclusiva do referido serviço de formação.

Para os efeitos da validade, firmamos as assinaturas.

Campo Mourão, 12 de Janeiro de 2021.


Rafael Zampar

R

15/11/21

Interessado: Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Compras e Licitações

Assunto: Inexigibilidade de licitação para contratação de serviços - curso de capacitação para servidores da administração pública, com o tema "UM NOVO COMEÇO". sistema drive in e web conferencia

Parecer INEXIGIBILIDADE Nº 01/21

A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da solicitação de compras apenas ao processo nº 129/2021, questiona a possibilidade de inexigibilidade de licitação para contratação de curso de capacitação para profissionais da administração pública/professores .

Questiona-se a possibilidade de efetuar-se a contratação direta, sem a realização de processo licitatório face a singularidade do serviço e suas implicações face a lei 8.666/93.

Inicialmente destaca-se que a referida lei prevê número fechado de possibilidades em que a licitação é inexigível ou dispensável.

A inexigibilidade de licitação está prevista no art. 25 da referida lei, que dispõe " in verbis":


"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art.13 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notório especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

...

§1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicação, organização, aparelhamento, equipe



técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

Conforme verifica-se do texto legal, o artigo 13 elenca uma série de serviços técnicos considerados especializados: I- estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos; II- pareceres, perícias e avaliações em geral, III – assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; IV – fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços; V- patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas; VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; VII – restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

Analisando-se sistematicamente as normas acima, verifica-se que não basta que o profissional a ser contratado seja de notória especialização. “É mister que o serviço esteja compreendido dentre aqueles enumerados e, sobretudo, que seja de natureza singular. Em outro falar: é preciso a existência de serviço técnico que, por sua especialidade, demande alguém notoriamente especializado.”

Sobre a interpretação do parágrafo 1º do artigo 13 acima, transcreve-se a opinião do Ministro do Tribunal de Contas da União, Carlos Átila Álvares da Silva em voto por ocasião do julgamento do processo TC-018.730/96-5 (DENÚNCIA)

“O ponto essencial no referido § 1º, que caracterização, é essencialmente subjetivo: trata-se de definir que aquele é o profissional cujo trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. No caso do treinamento, preenchidos os requisitos básicos de formação acadêmica e experiência profissional, quem pode dizer se determinado professor ou instrutor atende às necessidades do órgão é seu administrador e o organizador do curso.

Na maioria das vezes, nos casos concretos, é extremamente difícil estabelecer padrões adequados de competição para escolher objetivamente entre diferentes professores ou cursos. Por essa razão, entendo que se deve reconhecer a necessidade de assegurar ao Administrador ampla margem de discricionariedade para escolher e contratar professores ou instrutores – quando se tratar de organizar cursos próprios – bem como para selecionar cursos abertos a terceiros, para inscrição de servidores do órgão. (...)

Assim, tanto para a contratação de professores e instrutores e instrutores para ministrar aulas em cursos organizados pelo próprio órgão quanto para pagar a matrícula e participação de servidores em cursos especializados, organizados por terceiros e abertos à inscrição de outros interessados – em ambos os casos – entendo que se caracteriza a inviabilidade de competição prevista no item II do art. 25, combinado com o item VI do art. 13 da Lei das Licitações, sendo assim facultado aos administradores considerar, se assim o entenderem, inexigível o processo de licitação. Recomenda-se naturalmente que, na organização do respectivo processo de fundamentação da inexigibilidade, demonstre-se a razoabilidade dos pagamentos envolvidos (in Boletim de Licitações e Contratos, NR. 10, Outubro/98, p.1493/494, Editora NDJ)




PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Ex positis, considerando os argumentos acima e a justificativa da Secretaria Municipal de Educação e a experiência anterior, a escolha dos profissionais está dentro da margem de discricionariiedade do administrador a qual não se questiona juridicamente e, nesta linha de raciocínio, poderá a ASSOCIAÇÃO ARTE DE CAMPO MOURÃO inscritA no CNPJ 11.189.780/0001-86 poderá ser contratada mediante inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 25, II c/c art. 13, VI da Lei 8.666/93, para realizar curso de capacitação, com duração de 8 horas nos dias 04/02/2021 em sistema drive in e dia 08/02/2021 por web conferência, para professores da rede municipal de ensino.

É o parecer.

Carambeí 25 de janeiro de 2021.


Leonice Silveira
OAB/Pr 21.349

EXTRATO DE ADITIVO

2º ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 59/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ
CONTRATADO: PRIMORDIAL EMPREENDEMENTOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL
VALOR: R\$ 344.068,79
DATA: 08/01/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2021 - PROCESSO DIGITAL Nº 76/2021**

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação nº 1/2021 originada do Processo Digital nº. 76/2021 para CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PARA REALIZAR A REVISÃO AUTOMOTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DO VEÍCULO DE PLACAS BCY5A15 MODELO SAVEIRO ANO 2019. TRATA-SE DE VEÍCULO NOVO AINDA SOB GARANTIA DO FABRICANTE, O QUAL EXIGE QUE SUA REVISÃO PERIÓDICA SEJA REALIZADA EM CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA, em favor de SERVOPA S/A - COMERCIO E INDUSTRIA, inscrita no CNPJ nº. 76.564.624/0001-01, no valor total estimado de R\$ 4.070,35 (quatro mil, setenta reais e trinta e cinco centavos) e, com fulcro no Art. 24, Inciso XVII, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Carambeí e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Solicitação referido.
Carambeí, 25 de janeiro de 2021.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2021 - PROCESSO DIGITAL Nº 129/2021

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 1/2021 originada do Processo Digital nº. 129/2021 para Formação Pedagógica com 08 horas de carga horária do ensino remoto: - dia 04/02/2021 em sistema drive in; - dia 08/02/2021 Webconferência. Obs: a contratada deverá fornecer toda infraestrutura necessária para a realização do evento, em favor de ASSOCIAÇÃO SOU ARTE DE CAMPO MOURÃO, inscrita no CNPJ nº. 11.189.780/0001-86, no valor total estimado de R\$ 38.255,00 (trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais) e, com fulcro no Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Carambeí e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Solicitação referido.
Carambeí, 25 de janeiro de 2021.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2021 - PROCESSO DIGITAL Nº 95/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação nº 2/2021 originada do Processo Digital nº. 95/2021 para Licença de uso do aplicativo GovFácil, em favor de GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.831.174/0001-50, no valor total estimado de R\$ 6.666,67 (seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) e, com fulcro no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Carambeí e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Solicitação referido.

Carambeí, 25 de janeiro de 2021.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

